



LEI 933, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Hermes Silva Assunção, Bairro Catu, nesta cidade de Horizonte – CE, à empresa **IPETRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, portadora do **CNPJ/MF 11.509.509/0001-80**, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de aditivos de uso industrial.

Art. 2º A área doada, avaliada em **R\$-79.838,62** (setenta e nove, oitocentos e trinta e oito mil reais e sessenta e dois centavos), será de **20.000,80 m²** (vinte mil metros quadrados e oitenta centésimos), conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **IPETRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, portadora do **CNPJ/MF 11.509.509/0001-80**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, Rua Hermes Silva Assunção, Bairro Catu, nesta cidade de Horizonte – CE, de acordo com a matrícula 0061, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a **LESTE** (frente), no sentido Norte-Sul, por onde mede, do p1 ao p2, 86m96cm (oitenta e seis metros e noventa e seis centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; ao **SUL** (lado esquerdo), no sentido Leste-Oeste, com início no P/02, seguindo até o P/3, uma distância de 230m00cm (duzentos e trinta metros), limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **OESTE** (fundos), no sentido Sul-Norte, com início no P3, seguindo até o ponto P4, numa distância de 86m96cm (oitenta e seis metros e noventa e seis centímetros), limitando se com a Rua José Múcio Ferreira Assunção, antes terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **NORTE** (lado direito), no sentido Oeste-Leste, por onde mede, do p4 ao p1, uma distância de 230m00cm (duzentos e trinta metros), limitando-se ainda com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim uma área territorial total de **20.000,80m²** (vinte mil metros quadrados e oitenta centésimos), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento final de 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), prevendo faturamento anual de 14.040.000,00, (quatorze milhões e quarenta mil de reais). Uma vez instalada a empresa, serão gerados 42 empregos diretos e indiretos.





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de um ano e tendo início de suas atividades em dois anos, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da Lei 641/2008.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte, dentro dos ditames da pré-citada Lei 641, de 04 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 16 (dezesesseis) dias de outubro de 2012

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



Francisco Janir de Sousa
Secretário do Titular
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE